Proj. de lei n. 2.167/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Site: www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax: (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 1.872/2012

De, 04 de Outubro de 2.012

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PIMENTA BUENO – RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - R0**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, para vigorar na 8.ª Legislatura, para a Gestão 2013 a 2016, fica fixado em R$-16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Pimenta Bueno – RO, será de R$-11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Art. 3º O Prefeito e Vice-Prefeito terão direito ao 13º subsídio, observado o disposto no Art. 19, inciso III, alínea b, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais serão fixados em R$-6.000,00 (seis mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.º de Janeiro de 2013 e revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo n.º 102/2012, de 02/07/2012.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Outubro de 2.012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
PREFEITO

Publicado em: 05/10/2012.
No D.O.M. nº.: 755

Imprimir a Matéria

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.872/2012 DE, 04 DE OUTUBRO DE 2.012

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PIMENTA BUENO – RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, para vigorar na 8.ª Legislatura, para a Gestão 2013 a 2016, fica fixado em R$-16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Pimenta Bueno – RO, será de R$-11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Art. 3º O Prefeito e Vice-Prefeito terão direito ao 13º subsídio, observado o disposto no Art. 19, inciso III, alínea b, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais serão fixados em R$-6.000,00 (seis mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.º de Janeiro de 2013 e revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo n.º 102/2012, de 02/07/2012.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Outubro de 2.012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:C25BBBB3

Matéria publicada no no dia 05/10/2012.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/